



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda modificativa nº 04, de autoria do vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende, que modifica o art. 22, do PL nº 47/2022.

Entende a Procuradoria Jurídica que a emenda não chega a ser ilegal ou inconstitucional, porém interfere no modelo adotado pelo Poder Executivo de divisão de departamentos.

Importante ressaltar que às vezes algumas modificações podem inviabilizar a aplicação da lei, assim, merece especial atenção dos Nobres Edis.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 06 de setembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaraçapava.sp.gov.br
Autência do documento em <https://caçapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.